PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 565

"ALTERA ANEXOS I E II, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 243 DE 22 DE JUNHO DE 2.001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CELSO CAPATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O anexo I da LC 243/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO – I"
QUADRO DE SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo/Função	Quantidade	Requisitos	Referência
Chefe de Divisão de Contabilidade	01	Curso Superior em Contabilidade ou técnico com registro no CRC	**52**
Auxiliar Administrativo	02	Primeiro grau completo	**26**
Assistente Previdenciário	01	Segundo grau completo	**31**

Art. 2º O anexo II da LC 243/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO – II"
QUADRO DE SERVIDORES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo/Função	Quantidade	Requisitos	Subsídios em Parcela Única
Presidente Superintendente e Financeiro	01	Nível superior preferencialmente nas áreas de Administração, Economia ou Direito ou áreas correlatas e/ou técnico em Contabilidade com registro no CRC, nomeado na forma prevista pelo art. 49, I, da Lei Complementar n.º 243, de 22 de junho de 2001.	**R$ 5.044,84**

Cargo/Função	Quantidade	Requisitos	Referência
Diretor Administrativo e de Seguridade	01	Nível superior, preferencialmente nas áreas de Economia, Administração ou Direito, ou áreas correlatas, nomeado na forma prevista pelo art. 49, II, da Lei Complementar n.º 243, de 22 de junho de 2001.	**55**
Diretor Jurídico	01	Nível superior em Direito com registro na OAB, nomeado pelo Presidente Superintendente Financeiro do FUNPREMAN.	**57**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subseqüente à data de sua publicação.

Parágrafo Único – Os efeitos legais do Anexo II, constante no artigo 2º desta lei, retroagem a partir de 01 de janeiro de 2014 e convalidam os atos praticados.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 20 de Março de 2014.

CELSO CAPATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 001/2014: Senhor CELSO CAPATO, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.937.

DENNYS CESAR FAVERO
Chefe de Gabinete